



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000078/2025
Processo: 10615-00 2025
Autoria: Dr. Antônio Aguiar
Ementa: Dispõe sobre a inclusão dos profissionais do Departamento de Internação Domiciliar – DID no regime de plantonista.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria do nobre Vereador Antônio Santos de Aguiar, que "Dispõe sobre a inclusão dos profissionais do Departamento de Internação Domiciliar DID no regime de plantonista.".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela ilegalidade e constitucionalidade da proposição, uma vez que o regime jurídico dos servidores públicos do Município é matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de outubro de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

